ANO: 2021

Enviar por email até o dia 16 de abril de 2021. PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O MUNICIPIO PODERÁ ESCOLHER UM VALOR PARA CADA PROTEÇÃO SOCIAL OU BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.056	.698/0001-20
2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRI	ENCHIMENTO DO PRESENTE PLAN	O DE TRABALHO
NOME: TATIANE SCHROEDER WUNDERLICH	CARGO: GERENTE DA UNIDADE DE FINANÇAS	
E-MAIL INSTITUCIONAL: tatiane.sas@joinville.sc.gov.br	TELEFONE: (47)3423-2684	

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos − NOB/RH/SUAS;

O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;



A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual:

A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;

A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021- resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais); referentes o cofinanciamento 2021.

A Resolução CEAS nº 005/2021, 05de abril de 2021, que "aprova "a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 Lei Orgânica de Assistência Social;
- II Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
- III Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
- IV Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
- V Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;
- VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;
- VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do





ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

município cofinanciado;

VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;

IX- Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;

X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

XI — Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos:

XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Especial;

XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;

XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.

XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);

XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial-

XVIII – Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;

XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;

XX — Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;

XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;

XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social – SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo; XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;

XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;

II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

7 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos	LOCAL DE OFERTA	
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);	CRAS	





ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Convivêno	ia e Fortalecimento de Vínc	ulos (SCFV);	CRAS CENTRO DE CONVIVÊNCIA ENTIDADE OUTRO QUAL:
Serviço de Proteção S Deficiência e Idosas.	Social Básica no Domicílio pa	ira Pessoas com	☐ DOMICÍLIO
8 PROPORÇÃO DA DEST	INAÇÃO DOS RECURSOS (as	sinale apenas um car	mpo)
70% para custeio e 3	0% para investimento 0% para investimento 0% para investimento nto		
9 PLANO DE APLICAÇÃO			
O valor previsto	para CUSTEIO será aplicado	em:	
Aquisição de produto Alimentação nas ofic Conservação e adapt Manutenção e/ou ou	inas do PAIF e/ou nos grupo ação de imóvel público com itras despesas vinculadas ao	ssários à oferta dos S s do SCFV destinação exclusiva s Serviços da Proteçã	erviços da Proteção Social Básica aos Serviços da Proteção Social Básica
O valor previsto	para INVESTIMENTO será ap	olicado em:	
Aquisição de equipar	rio e utensílios necessários à nentos eletrônicos e de info para uso exclusivo do CRAS		
Qual valor que o este M reais). Conta para Proteção Soc		eção Social Basica: R\$	270.000,00 (Duzentos e setenta mil
№ DA AGÊNCIA:	CONTA CUSTEIO:	№ DA AGÊNCIA 3155-0	CONTA INVESTIMENTO: 200.006-7

CNPJ referente à conta informada: 08.184.785/0001-01

SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECI COMPL	URSOS PARA A PROTEÇÃO EXIDADE	SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
11 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEX COFINANCIADOS	(IDADE OFERTADOS NO M	IUNICÍPIO QUE SERÃO
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os Recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	■ CREAS	-
Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS CENTRO POP Outro:	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC	CREAS Outro:	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas	CREAS	





ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Outro:	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação	CENTRO POP	
Rua		
12 PROPORÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	assinale apenas um campo	
30% para custeio e 70% para investimento		
70% para custeio e 30% para investimento		
50% para custeio e 50% para investimento		
100% para custeio		
100% para investimento		
13 PLANO DE APLICAÇÃO		
O valor previsto para CUSTEIO será aplicad	o em:	
Aquisição de materiais de expediente e consum	o aos Serviços da P.S.E. de N	Média Complexidade
Aquisição de produtos de limpeza e higiene nec	essários à oferta dos Serviço	os da P.S.E. de Média
Complexidade		
Alimentação		
Conservação e adaptação de imóvel público con	n destinação exclusiva aos S	arvicos da D S E da Mádia
		ei viços da r.s.c. de iviedia
Complexidade		
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a	os Serviços da P.S.E. de Méd	lia Complexidade
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8	lia Complexidade
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SU/ O valor previsto para INVESTIMENTO será a	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em:	lia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SU/O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexi	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de inf	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexi	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexi	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de inf	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexi	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado	os Serviços da P.S.E. de Méc AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexi	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019).
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexion ormática necessários à P.S.E	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade E. de Média Complexidade
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS: Tendo como base o valor de R\$127.551,0	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexio ormática necessários à P.S.E	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade 5. de Média Complexidade unicípio que tem um CRAS.
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS:	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexio ormática necessários à P.S.E	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade 5. de Média Complexidade unicípio que tem um CRAS.
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infi Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS: Tendo como base o valor de R\$127.551,0 Qual valor que o este Município deseja para a Prote	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexio ormática necessários à P.S.E.	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade 5. de Média Complexidade unicípio que tem um CRAS.
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infi Aquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS: Tendo como base o valor de R\$127.551,0 Qual valor que o este Município deseja para a Prote Conta para Proteção Social Média: DADOS BAI	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexio ormática necessários à P.S.E 2 pactuado para o Mi eção Social de Média R\$ 120	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade 5. de Média Complexidade unicípio que tem um CRAS.
Complexidade Manutenção e/ou outras despesas vinculadas a Pagamento de salário dos trabalhadores do SUA O valor previsto para INVESTIMENTO será a Aquisição de mobiliário e utensílios necessários Aquisição de equipamentos eletrônicos e de infaquisição de veículo para o serviço ofertado Outros. QUAIS: Tendo como base o valor de R\$127.551,0 Qual valor que o este Município deseja para a Protestado para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protestado para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protestado para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protestado para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço ofertado Qual valor que o este Município deseja para a Protesta para o serviço o este Município deseja para o protesta para o serviço o este Município deseja para o este o para o este	os Serviços da P.S.E. de Méd AS (de acordo com a lei 17 8 aplicado em: à P.S.E. de Média Complexio ormática necessários à P.S.E.	dia Complexidade 19 de 09 de dezembro 2019). dade 5. de Média Complexidade unicípio que tem um CRAS.

SEÇÃO V – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO	DOS RECURSOS PARA A PR COMPLEXIDADE	OTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
16 IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA CO COFINANCIADOS	OMPLEXIDADE OFERTADOS	NO MUNICÍPIO QUE SERÃO
Serviços de Acolhimento Institucional onde serão aplicados os Recursos:	INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Casa Lar (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	Na.
Abrigo Institucional (Quantidade: 01)	Governamental Não Governamental	Publico Antendido: 24 pessoas Especificação: Mulheres Vítimas de Violência
Casa de Passagem (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	- !
Residência Inclusiva (Quantidade:)	Governamental Não Governamental	Wil

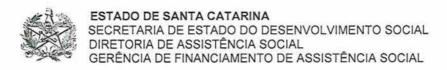




ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERÊNCIA DE FINANCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recursos:		INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO:
Serviço de Acolhimento e	am Família	EXECUTORA:	Publico antedido: 30 familias
Acolhedora (Quantidade: 01)			Especificação: Crianças e Adolescentes
Serviço de Acolhimento e	em República	Governamental	JEES CONTRACTOR
Quantidade:)	~	Não Governamental	
17 PROPORÇÃO DA DESTINA		US (assinale apenas um ca	ampo)
30% para custeio e 70% p 70% para custeio e 30% p 50% para custeio e 50% p 100% para custeio 100% para investimento	ara investimento		
18 PLANO DE APLICAÇÃO			CANTE TO ENGLISH
O valor previsto para	CUSTEIO será aplic	ado em:	
Alimentação Conservação e adaptação Complexidade Manutenção e/ou outras Pagamento de salário do: O valor previsto para Aquisição de mobiliário e	o de imóvel público despesas vinculad s trabalhadores do INVESTIMENTO se utensílios necessá tos eletrônicos e de	com destinação exclusiva as aos Serviços da P.S.E. do SUAS (de acordo com a le rá aplicado em: rios à P.S.E. de Alta Compl informática necessários à	ei 17 819 de 09 de dezembro 2019).
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic		51,02 pactuado para	o Município que tem um CRA: mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta m
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais).	ípio deseja para a I	51,02 pactuado para Proteção Social de Alta Co	
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia	ípio deseja para a I	51,02 pactuado para Proteção Social de Alta Co OS BANCÁRIOS	mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta m
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA:	ípio deseja para a l al Especial: DADO CONTA CUSTEIO:	51,02 pactuado para Proteção Social de Alta Co OS BANCÁRIOS № DA AGÊNCIA 3155-0	mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta m
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta	ípio deseja para a l al Especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2	o 1,02 pactuado para Proteção Social de Alta Co OS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 184.785/0001-01	mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta n
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia PDA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta SEÇÃO VI – PLANE	ipio deseja para a la Especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2	Proteção Social de Alta Co Proteção Social de Alta Co PS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 184.785/0001-01 CUÇÃO DOS RECURSOS PA	mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta n CONTA INVESTIMENTO: 17.925-6
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta SEÇÃO VI – PLANE 20 PLANO DE APLICAÇÃO - II SERÃO APLICADOS OS RECU	ipio deseja para a la especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2 EJAMENTO DA EXE	Proteção Social de Alta Co Proteção Social de Alta Co PS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 L84.785/0001-01 CUÇÃO DOS RECURSOS PA	CONTA INVESTIMENTO: 17.925-6 ARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta SEÇÃO VI – PLANE 20 PLANO DE APLICAÇÃO - II SERÃO APLICADOS OS RECU Os recursos do cofinanciame	ipio deseja para a la especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2 EJAMENTO DA EXE	Proteção Social de Alta Co Proteção Social de Alta Co PS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 L84.785/0001-01 CUÇÃO DOS RECURSOS PA	mplexidade R\$ 60.000,00 (sessenta n CONTA INVESTIMENTO: 17.925-6 ARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta SEÇÃO VI – PLANE 20 PLANO DE APLICAÇÃO - II SERÃO APLICADOS OS RECU Os recursos do cofinanciame	ipio deseja para a la especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2 EJAMENTO DA EXE	Proteção Social de Alta Co Proteção Social de Alta Co PS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 L84.785/0001-01 CUÇÃO DOS RECURSOS PA	CONTA INVESTIMENTO: 17.925-6 ARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE
Outros. QUAIS: Tendo como base o va Qual valor que o este Munic reais). Conta para Proteção Socia Nº DA AGÊNCIA: CNPJ referente à conta SEÇÃO VI – PLANE 20 PLANO DE APLICAÇÃO - II SERÃO APLICADOS OS RECU Os recursos do cofinanciame Nascimento	ipio deseja para a la especial: DADO CONTA CUSTEIO: a informada: 08.2 EJAMENTO DA EXE DENTIFICAÇÃO DO RSOS ento estadual desti	Proteção Social de Alta Co Proteção Social de Alta Co PS BANCÁRIOS Nº DA AGÊNCIA 3155-0 L84.785/0001-01 CUÇÃO DOS RECURSOS PA	CONTA INVESTIMENTO: 17.925-6 ARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE





Tendo como base o valor de R\$127.551,02 pactuado para o Município que tem um CRAS. Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R\$ 697.959,18 (Seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e dezoito centavos)

Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS

 № DA AGÊNCIA:
 CONTA CUSTEIO:

 3155-0
 200.004-0

CNPJ referente à conta informada: 08.184.785/0001-01

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- I Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) <u>Planejamento(s) da Execução dos Recursos</u>, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher <u>SOMENTE</u> as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;
- II Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) <u>Planejamento(s) da Execução dos Recursos</u> e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual <u>SOMENTE</u> das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;
- III O órgão gestor municipal de Assistência Social <u>SOMENTE</u> será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;
- IV A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios "que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.".



SEÇÃO VII - DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

JOINVILLE, 08 de ABRIL de 2021.

FABIANA RAMOS DA CRUZ CARDOZO Gestor(a) da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

ATENÇÃO!

Nessa seção devem constar, os dados da reunião do CMAS que analisou e aprovou o Plano de Trabalho assinado pela Gestão Municipal. Logo, <u>a data da reunião deve ser posterior à data de assinatura do Plano de Trabalho pela Gestão Municipal</u>.

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS №: ATA №: DATA DA REUNIÃO:

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.

Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

(Assinatura do/a Presidente do CMAS)

RUTE BITTENCOURT Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social